DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A - DEMAIS, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO.

Pregão Presencial **nº 11/2023**

Processo de Compras **nº 037/2023**

Contrato **nº 20/2023**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA,** Documentação cadastrada internamente nº2096 **(LGPD)** e de outro lado à empresa: **ALGAR TELECOM S/A - DEMAIS,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74 e Inscrição Estadual nº 702.980.9450.010, estabelecida à Rua José Alves Gracia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG- CEP 38400-668, **Telefone(s)** (34) 99643-0013/ 99174-0612, **e-mail comercial:** contratosgoverno@algartelecom.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr., **Jeankarlo Rodrigues da Cunha** Documentação cadastrada internamente nº 228 (LGPD) tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a ***Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), pelo período de 12 meses para uso dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo.*** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de ***Serviços de telefonia fixa*** conforme Anexo do Termo Referência do **Pregão Presencial nº 11/2023,** o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será de **Serviços de telefonia fixa** conforme segue:

ITEM ÚNICO		
ESTIMATIVA MENSAL	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PERÍODO**
001	Tronco Digital DDR 30 canais	12 meses
060	Ramais DDR	12 meses
200	Minuto Fixo Local	12 meses
100	Minuto Fixo Intra Regional	12 meses
100	Minuto Fixo Inter Regional	12 meses
050	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	12 meses
050	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	12 meses
050	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	12 meses

2.2 - Fica designado como **Preposto** da **CONTRATADA:**

PREPOSTO

Nome: Fernando Stefano Simionato Cardoso

Cargo: Consultor de Vendas

Telefones: 11 9 7546-9759/ 9 9483-9607

E-mail: fernandoesc@algartelecom.com.br

DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos **Serviços de telefonia fixa** os preços abaixo:

ITEM ÚNICO					
ESTIMATIVA MENSAL	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PERÍODO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO ANUAL**
001	Tronco Digital DDR 30 canais	12 meses	980,00	980,00	11.760,00
060	Ramais DDR	12 meses	00,00	00,00	00,00
200	Minuto Fixo Local	12 meses	00,00	00,00	00,00
100	Minuto Fixo Intra Regional	12 meses	00,00	00,00	00,00
100	Minuto Fixo Inter Regional	12 meses	00,00	00,00	00,00
050	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	12 meses	00,00	00,00	00,00
050	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	12 meses	00,00	00,00	00,00
050	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	12 meses	00,00	00,00	00,00
Valor Global R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de quitação bancária, no vencimento informado na Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observada a Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais afetas à matéria, à vista dos serviços prestados e devidamente atestado por servidor competente da

DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

Administração Pública. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional - REAL.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente, fatura detalhada correspondente ao valor mensal, previsto na cláusula terceira deste ajuste.

4.3 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º dia útil desta.

4.4 - A realização de pagamentos não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DO PRAZO

5.1 - O contrato **terá vigência** pelo período de **12 meses,** contados a partir da data de assinatura deste ajuste, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Municipal de Itaquaquecetuba e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, os preços unitários serão reajustados, mediante a aplicação de índices oficiais autorizados pelos órgãos competentes (Ministério de Telecomunicações e ANATEL), e, na inexistência deste, será aplicado o IPC-FIPE, salvo se outro modo vier a estabelecer legislação superveniente.

5.3 - Endereço da instalação e prestação dos serviços: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia - CEP: 08573-040, Itaquaquecetuba, SP

5.4 - O prazo de instalação do objeto do presente ajuste fica vinculado conforme disposto no Termo de Referência - ANEXO VI do edital.

5.5 - A instalação mencionada anteriormente, deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Administração, através dos telefones: (11) 4646-4972 / 4646-4973 / 4646-4520 ramais: 262, 263 e 264, e-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br ou Telefones: (11) 4646-4535 / 4646-4520 ramal: 272, e-mails: ti@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

5.6 -Para fins de aferição de pagamento será considerada a data de instalação definitiva, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE.

DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.40.24.01.122.7005.2258consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DE CONTRATOS

7.1 – A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

7.2 - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93:

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

RMI: 137

FISCAL:

Nome: **ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA ALVES**

Cargo: **Chefe de Seção Recursos Humanos**

RMI:1120

7.3 - O objeto do presente contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

7.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

7.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

7.7 - A **CONTRATANTE** receberá o(s) serviço(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **2 dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

7.8 - O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 - O objeto do presente ajuste deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato:

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

8.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

9.1 – A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

9.2 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de ajuste, dentro do prazo de 5 dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% do valor deste ajuste;

9.3 - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 anos, a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.4 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% do valor do ajuste;

9.5 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

9.6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do ajuste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

9.7 - O descumprimento do prazo de **02 dias úteis** para reposição de mercadoria em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste **ou** de **24 horas** para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do Contrato;

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

9.9 - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por

DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

10.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.4 - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA, PREPOSTOS, GESTORES, FISCAIS E TESTEMUNHAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente ajuste.

11.2 - O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao CONTRATADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. CONTRATADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

11.3 - Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro

DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados **(LGPD)**, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

11.4 - Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONTRATO;

II- Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;

V- Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;

VI- Auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

12.1 - Dá-se ao presente contrato o **valor global de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

13.2 - E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, 14 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital
por DAVID RIBEIRO DA
SILVA – PRESIDENTE
095.***.***-10

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

DocuSigned by:
Assinado por: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA:04739992698
CPF: 04739992698
Data/Hora da Assinatura: 18/12/2023 | 13:02:44 BRT
ICP Brasil
994DCD3D301A46DB9898658087337837

ALGAR TELECOM S/A - DEMAIS
Jeankarlo Rodrigues da Cunha –
Gerente de Negócios Governo
CONTRATADA

DocuSigned by:
RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA
Assinado por: RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA:09769230685
CPF: 09769230685
Data/Hora da Assinatura: 15/12/2023 | 17:12:08 BRT
ICP Brasil
703FD753D5214238B4B1F82B5590A375

ALGAR TELECOM S/A - DEMAIS
Raissa Rizza Andrade Costa –
Analista de Licitação
CONTRATADA

Data da Assinatura: _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

YURI ALLAN KOWALKOWSKI:31943859841
Assinado de forma digital por YURI ALLAN KOWALKOWSKI:31943859841
Dados: 2023.12.20 09:05:02 -03'00'

NOME YURI ALLAN KOWALKOWSKI

RMI: 1183

Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba
Imprensa Oficial
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Poder Legislativo

SERGIO LOPES JUNIOR:17899795877
2023.12.21 14:20:49 -03'00'

NOME SERGIO LOPES JUNIOR

RMI: 129

DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras nº 037/2023

1. **Objeto:** ***Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), pelo período de 12 meses para uso dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo.***

ITEM ÚNICO		
ESTIMATIVA MENSAL	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PERÍODO**
001	Tronco Digital DDR 30 canais	12 meses
060	Ramais DDR	12 meses
200	Minuto Fixo Local	12 meses
100	Minuto Fixo Intra Regional	12 meses
100	Minuto Fixo Inter Regional	12 meses
050	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	12 meses
050	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	12 meses
050	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	12 meses
Valor Global: **R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais);**		

2. **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 **TRONCOS DIGITAIS E1-DDR**

2.1.1 Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades e endereços estabelecidos neste termo de referência:

2.1.2 Interface tipo G.703;

2.1.3 Sinalização de Linha tipo R2D;

DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

2.1.4 Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;

2.1.5 Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei n° 8.666/93;

2.1.6 Prazo de instalação de 30 (trinta) dias;

2.1.7 Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;

2.1.8 Início de atendimento em caso de defeito em até 4 (quatro) horas;

2.1.9 Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-Óptica;

2.1.10 Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

2.1.11 Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

2.1.12 Em caso de defeito no funcionamento dos serviços, o prazo para restabelecimento será de 6 horas, após a abertura do chamado

2.1.13 Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;

2.1.14 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados neste termo de referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

2.1.15 Os ramais devem ser fornecidos com a funcionalidade de Discagem Direta a Ramal (DDR).

2.1.16 Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos feixes E1, bem como a alocação dos ramais DDR, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.1.17 Todos os materiais/equipamentos relativos aos feixes E1, a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão atender às recomendações ou normas contidas na legislação vigente e serem previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

2.1.18 Os custos das instalações dos links da CONTRATADA, assim como os custos de dispositivos eletrônicos, dispositivos óticos e demais acessórios/materiais necessários, não devem ser cobrados da CONTRATANTE, tampouco as eventuais despesas para compatibilização e adequação da infraestrutura de acesso à rede da operadora, ficando esse custo a cargo da CONTRATADA.

2.1.19 Não poderão ser cobradas quaisquer tarifas por serviços e/ou

DocuSign Envelope ID: 4AD89BA7-FC68-44E1-AFFD-71B6A4F3A21E

facilidades adicionais que não tenham sido solicitados e/ou autorizados pela CONTRATANTE.

3. DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

3.1 MÉTODO

3.1.1 Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador - ANATEL;

3.1.2 Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;

3.1.3 A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

3.1.4 As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

3.2 PERFIL DE TRÁFEGO

3.2.1 Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas nesta proposta como referência de estimativa dos custos;

3.2.2 O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

3.2.3 O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.